



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

Processo nº 021/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itamonte – MG torna público que está promovendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pequenos produtores rurais, na condição de integrantes da “**Agricultura Familiar**”, para fazerem suas inscrições através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pane. Os interessados deverão se inscrever no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Daniel Constantino dos Santos, nº 141, Vila Santos em Itamonte/MG, no período de **30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020**, no horário de **09 h às 11 h e de 13 h às 17 h**, para a inscrição de fornecimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares do Município, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, e nas condições a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município, os pequenos agricultores e empreendedores familiares rurais, inscritos junto a Prefeitura Municipal e que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, que poderá ser retirado de segunda à sexta-feira, de 9 h às 11 h e de 13 h às 17 h, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Daniel Constantino dos Santos, nº 206, nesta cidade.

2 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 – Os pequenos produtores, empreendedores familiares rurais da “**Agricultura Familiar**” interessados em aderir ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** de que trata o presente Edital, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

apresentar para a inscrição junto à Comissão Permanente de Licitações cópias dos seguintes documentos:

2.1.1 - Cópia da DAP principal, ou estrato da DAP, de Agricultor Familiar;

2.1.2 - Cartão do CPF e do RG

2.1.3 - CND Municipal;

2.1.4 - Carta proposta para fornecimento de gêneros alimentícios com assinatura do agricultor participante. Anexo II

2.1.5 - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Anexo I

2.2 – O interessado para ser inscrever como fornecedor de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” ao comprovar sua condição, como dispõe os subitens anteriores, não poderá subcontratar ou ceder para terceiros não inscritos o fornecimento do objeto para o qual se faz este CHAMAMENTO.

2.3 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

3 - DA ADESÃO E DO COMPROMISSO

3.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios produzidos pela “Agricultura Familiar” será feito, mediante assinatura de termo de compromisso, conforme a minuta anexa ao presente Edital.

4 - DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

4.1 - O compromisso assinado em decorrência do presente CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade da sua assinatura até 31/12/2020;

4.1.1 - O prazo do compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

5 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O MUNICIPIO pagará aos COMPROMISSÁRIOS, por meio deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este EDITAL, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

5.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

5.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

5.3.1 – A tabela foi preparada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

5.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

5.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem **5.3.1**.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Nutricionista da Merenda Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

6.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Nutricionista.

6.3 – Para cada fornecimento haverá uma “autorização de fornecimento”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

6.3.1 – Esta “autorização de fornecimento” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

6.4 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar.

6.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida pelo Departamento de Compras, processado o empenho na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria Municipal.

6.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

6.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1 – Fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este Edital, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

7.2 – Emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

7.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas seguinte rubricas orçamentárias

145- 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

147- 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90-30.07 do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 29 de janeiro de 2020.

Ana Paula Franco da Rosa R. Santos
Presidente da CPL

Visto: _____
Priscila Rodrigues Maciel
OAB MG:196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: **Município de Itamonte**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.666.750/0001-62, sediado nesta cidade à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, pelo Poder Executivo, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos**, portador do RG 390856 – SSP RO e do CPF nº 174.948.856-68.

COMPROMISSÁRIO (a):, portador do CPF, residente e domiciliado

EMBASAMENTO: Processo nº 0021/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019 – **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com regência da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, as Leis nº 11.947/2009 e nº 8.666/93, no que couber, ficam as partes justas e compromissadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente compromisso é o fornecimento de gêneros alimentícios da “Agricultura Familiar” para as unidades escolares do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO

2.1 – O fornecimento do objeto obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar e /ou pela Nutricionista, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

2.2 – O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na unidade escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar.

2.3 – Para cada fornecimento haverá uma “autorização de fornecimento”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada unidade escolar.

2.3.1 – Esta “autorização de fornecimento” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

2.4 - Todo primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, o fornecedor providenciará a emissão da respectiva nota fiscal, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período, fazendo a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar e/ou pela Nutricionista.

2.4.1 – Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

2.4.2 – Havendo atraso da referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

2.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O MUNICIPIO pagará ao COMPROMISSÁRIO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

3.1.1 – Havendo modificação no preço de mercado dos itens da tabela, a Comissão referida no item 2.1, fará uma reunião extraordinária com a presença do técnico da EMATE/MG e dos fornecedores da Agricultura Familiar e formularão nova tabela, para estabelecer novos preços.

3.1.2 – O valor deste Compromisso fica estimado em R\$ (.....)

3.2 – Os pagamentos serão efetivados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.

3.3 – A tabela de gêneros e os respectivos preços unitários valerá para o prazo referido no item 4.1.

3.3.1 – A tabela foi preparada pela Secretaria de Educação, mediante pesquisa de mercado junto a outras prefeituras da região, de comum acordo com o técnico da EMATER/MG e os agricultores interessados no fornecimento.

3.3.2 – O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do compromisso.

3.4 – Qualquer revisão de preço ou de itens a fornecer somente será autorizada, se houver aquiescência formal dos participantes referidos no subitem 3.3.1.

3.5 – Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município COMPROMITENTE, no que concerne ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

4 - O presente compromisso tem o prazo de vigência a contar da sua assinatura até 31/12/2020.

4.1 – O prazo deste compromisso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se de interesse das partes e se não houver disposições específicas em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

5.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes da lista anexa a este instrumento, conforme a proposta apresentada, obedecer rigorosamente a “autorização de fornecimento”, a orientação da fiscalização do COMPROMISSO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

5.2 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) deverá emitir todo primeiro dia útil de cada mês a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior e, juntamente com as autorizações de fornecimento, entregar à Coordenação da Merenda e/ou a Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “autorização de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o COMPROMISSÁRIO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista para que se proceda à substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

5.4 – Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar o COMPROMISSÁRIO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

5.5 – A Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista deverá encaminhar ao COMPROMISSÁRIO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “autorização de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

5.6 – O Município COMPROMITENTE deverá quitar as despesas com o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto deste instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Coordenação da Merenda Escolar da Prefeitura e/ou a Nutricionista ficará responsável pela entrega das autorizações de fornecimento, pela fiscalização da execução deste Compromisso, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

6.2 – Somente a Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista poderão intervir na execução deste Compromisso, bem ainda proceder às modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA GARANTIA

7.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) não poderá transferir ou ceder à execução deste Compromisso, salvo de interesse público e da Administração visando o bom e regular fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar, com a devida autorização da Coordenação.

7.2 – Pela natureza do objeto compromissado e suas condições de execução, o (a) COMPROMISSÁRIO (a) não deposita qualquer garantia de execução, apenas e tão somente garante neste ato, cumprir com todas as obrigações assumidas no fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 – O (a) COMPROMISSÁRIO (a) declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, como disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e normas que regem a Administração Pública.

8.2 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO (a) ou a negligência no fornecimento ensejará rescisão deste Compromisso

8.3 – Havendo qualquer motivo para rescisão, e em especial não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar e/ou a Nutricionista, sobre fatos que possam dificultar o fornecimento, ensejará a rescisão do Compromisso assumido e será motivo para impossibilitar assinar outro, pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão cobertas pelas rubricas

145- 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07

147- 02.06.01.12.306.0023.2017.3.3.90.30.07, do orçamento vigente e as correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste compromisso, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e compromissadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 29 de janeiro de 2020.

COMPROMITENTE
Município de Itamonte
Alexandre Augusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO (a)
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

Visto: _____
Priscila Rodrigues Maciel
OABMG 196.442

Testemunhas: _____

RG: _____ RG: - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

Processo nº 021/2020– Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

ANEXO ÚNICO

**RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS
PARA A AGRICULTURA FAMILIAR**

Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Abóbora Madura: produto com aparência íntegra, isenta de sujidades, de tamanho médio, casca firme e coloração alaranjada, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	200	R\$ 3,07	613,34
Abobrinha: produto sem qualquer alteração na aparência, mantendo sua integridade, em tamanho médio e em bom estado para o consumo, sem partes amassadas e/ou estragadas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos	KG	200	R\$ 3,83	766,66
Alho: bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg	KG	60	R\$ 19,17	1150
Banana Prata: produto íntegro, isento de sujidades, embalados em caixas apropriadas, tamanho médio, estágio de maturação próprio para o consumo, devendo ser bem desenvolvida e acondicionada em pencas íntegras. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	2000	R\$ 3,10	6200
Batata Inglesa: aparência íntegra, casca lisa, tamanho médio, isenta de sujidades, livre de amassados, bolores, partes estragadas, sem brotar, embaladas em sacos de 20 Kg, nas embalagens apropriadas	KG	2000	R\$ 4,10	8200
Beterraba: alimento em bom estado de conservação. Aparência adequada, isenta de sujidades, de tamanho pequeno a médio, tenra, de coloração vermelho vivo, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	200	R\$ 3,50	700
Brócolos ramoso: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Cada maço pesando, aproximadamente, 400 g. Entrega fracionada conforme cronograma	MAÇ	250	R\$ 4,50	1125
Cebola: produto íntegro, com casca lisa, isento de sujidades, separadas da réstia, de tamanho médio, sem partes amassadas e/ou estragadas, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	200	R\$ 3,73	746,66
Cenoura: aparência lisa, de tamanho médio, isenta de sujidades, coloração laranja, sem amassados e apodrecimentos, apropriada para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	1500	R\$ 4,50	6750
Chuchu -in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	100	R\$ 3,10	310



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

Couve-flor: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho médio, pesando aproximadamente 300 g, cada unidade, envolto em suas próprias ramas para a proteção durante o transporte, em estágio de maturação próprio para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	UN	200	R\$ 4,77	953,34
Inhame: produto em bom estado de conservação, isento de sujidades, de tamanho pequeno a médio, sem a presença de fungos. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	180	R\$ 6,00	1080
Laranja - pera: alimento em bom estado de conservação, casca lisa, sem qualquer alteração que comprometa suas características organolépticas. Embaladas em sacos de 20Kg, com embalagens próprias. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	2500	R\$ 2,87	7166,75
Mandioca: alimento íntegro, isento de sujidades, adequado para o consumo. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	300	R\$ 3,33	999,99
Polpa de frutas: de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de 1kg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega. Sabor maracujá e goiaba	KG	300	R\$ 25,00	7500
Poncã - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas. Entrega fracionada conforme cronograma e embalada em sacos plásticos novos.	KG	1000	R\$ 2,77	2766,7
Repolho: alimento adequado para o consumo, a ser entregue em unidade, de tamanho médio, com suas características nutricionais preservadas, de peso aproximado de 300g. Entrega fracionada conforme cronograma	UN	100	R\$ 2,50	250
Tomate: alimento próprio para o consumo, em bom estágio de conservação, sem qualquer alteração que compromete seu valor nutricional, não aceitando a presença de fungos ou quaisquer outros microrganismos. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	1200	R\$ 5,10	6120
Vagem: alimento adequado para o consumo, cor característica, boa aparência, em bom estado de conservação. Entrega fracionada conforme cronograma	KG	100	R\$ 7,50	750
				54.148,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ - 18.666.750/0001-62

DECLARAÇÃO ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

**PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Itamonte, ____/____/____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
CEP 37466-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.666.750/0001-62

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais Anexo II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	